



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

JUSTIFICATIVA DE ADITIVO CONTRATUAL DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO, ESTADO DE SERGIPE, vem pronunciar-se acerca da prorrogação do prazo e reajuste de preços do Contrato nº 06/2023, decorrente do processo licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2022 da Prefeitura Municipal de SÃO MIGUEL DO ALEIXO, no qual a Câmara de Vereadores é órgão participante, que foi firmado com o objetivo de **Contratação de empresa especializada na locação de software de gestão administrativa e financeira para CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO (exercício 2024)**, através da licença por direito de uso do sistema, manutenção mensal, suporte técnico, atualizações, implantação e treinamento, de acordo as especificações, quantitativos, locais de execução e demais condições estabelecidas, que atenda ao padrão mínimo de qualidade do SIAFIC estabelecido pelo Decreto Federal nº. 10.540 de 05 de novembro de 2020, compreendendo as áreas: Contabilidade Pública, Recursos Humanos, Portal do Servidor, Almoxarifado e Patrimônio, Compras e Licitação, Contratos, Frotas, Protocolo, Diário Oficial, Portal Transparência e Acesso à Informação, Tributos, Portal do Contribuinte, Eletrônica de Documentos, Assistência Social, Aplicativo B.I. e Aplicativo Patrimônio, de acordo com as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO, o que se faz com fulcro na prerrogativa contida em conformidade com o Art. 57, inciso II c/c art. 65, § 8º, ambos da Lei nº 8.666/93, e de acordo com os motivos adiante expostos:

CONSIDERANDO, que o setor administrativo da Câmara Municipal de SÃO MIGUEL DO ALEIXO, constatou que está findando o prazo de execução do contrato de **locação de software de gestão administrativa e financeira para CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO (exercício 2024)**, através da licença por direito de uso do sistema, manutenção mensal, suporte técnico, atualizações, implantação e treinamento, de acordo as especificações, quantitativos, locais de execução e demais condições estabelecidas, que atenda ao padrão mínimo de qualidade do SIAFIC estabelecido pelo Decreto Federal nº. 10.540 de 05 de novembro de 2020, compreendendo as áreas: Contabilidade Pública, Recursos Humanos, Portal do Servidor, Almoxarifado e Patrimônio, Compras e Licitação, Contratos, Frotas, Protocolo, Diário Oficial, Portal Transparência e Acesso a Informação, Tributos, Portal do Contribuinte, Eletrônica de Documentos, Assistência Social, Aplicativo B.I. e Aplicativo Patrimônio, de acordo com as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO, devendo este



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

ser prorrogado, pois se trata de serviço essencial para as atividades desta Câmara Municipal, sendo necessário a continuidade dos serviços.

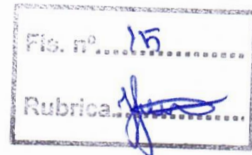
CONSIDERANDO, que a Administração nos contratos administrativos pode altera-los por acordo entre as partes para melhor adequação técnica aos seus objetivos, de acordo com a hipótese contida no art. 65, inciso II, da lei nº 8.666/93.

CONSIDERANDO que, conforme os incisos do artigo supracitado as alterações contratuais poderão ocorrer por ato unilateral da administração e por acordo entre as partes, porém diante do motivo invocado pelo secretário, nota-se que há pressupostos legais pertinentes e suficientes para que esta ocorra por acordo entre as partes.

CONSIDERANDO que, a alteração através de um aditivo de prorrogação do prazo é sem dúvida o caminho mais adequado tendo em vista que a prorrogação comprovadamente é a condição mais vantajosa para administração, haja vista ter sido realizada uma pesquisa previa no mercado com empresas do ramo, do qual se obteve valores superiores ao valor proposto pela empresa contratada, sendo portanto, cabível a prorrogação, uma vez que se trata de serviços de natureza continua.

CONSIDERANDO ainda que, o valor contratual será reajustado tendo em vista o reajuste de preços previsto no próprio contrato, bem como obedecendo ao percentual de 4,68% - IPCA, mesmo sendo concedido o reajuste a empresa apresenta-se nas condições contratuais mais vantajosas para o município, além de apresenta-se devidamente regular perante os órgãos fiscais e trabalhistas, conforme faz prova as certidões negativas acostadas ao processo, bem como estando apta juridicamente e tecnicamente a continuar prestando os serviços de acordo com a documentação apresentada, razão pela qual se justifica a escolha da administração em manter os serviços com a referida empresa.

Pelos substratos fáticos, jurídicos e probatórios acima elencados, opina a Responsável pelo Setor de licitações da Câmara Municipal de São Miguel do Aleixo/SE, pelo **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE PREÇOS** do contrato, com



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

fundamento no Art. 57, inciso II c/c art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Submetemos a presente JUSTIFICATIVA a apreciação do Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara de Vereadores, para que, na hipótese de acatamento do mesmo, determine a sua publicação, na forma do Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual, como *conditio sine qua non* para eficácia deste ato.

São Miguel do Aleixo/SE, 18 de dezembro de 2023.

Maria Edilene Costa Menezes
MARIA EDILENE COSTA MENESES
Presidente da Comissão de Licitação

Ana Angélica Oliveira Santos
ANA ANGÉLICA OLIVEIRA SANTOS

Membro

João Oliveira Mota Júnior
JOÃO OLIVEIRA MOTA JÚNIOR

Membro

APROVO EM: 18/12/2023

Ana Cleide Mendonça Menezes
ANA CLEIDE MENDONÇA MENESES
PRESIDENTE DA CÂMARA

SÃO MIGUEL DO ALEIXO/SE